



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 811

Macapá - Amapá - 25 de maio de 2004

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO
LEGISLATIVA - CMM



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
José Maria dos Santos Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Manoel Antonio Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Daniel da Silva Souza
Diretor Presidente da URBAM
Geane Camarão Grott
Presidente da Macapá PREV
Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.360 / 2003 - PMM

Parte vetada pelo Prefeito Municipal de Macapá, e mantida pela Câmara Municipal de Macapá, do Projeto que se transformou na Lei nº 1.360/2003-PMM, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza o parcelamento de débitos devidos em decorrência da aplicação de multas de trânsito, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá manteve e eu promulgo nos termos do disposto no art. 203, § 7º da Lei Orgânica Municipal o seguinte dispositivo da Lei nº 1.360/2003-PMM.

“§ 2º A formalização do Termo de Acordo constitui confissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não saldada a integralidade do débito confessado.”

Palácio JANARY NUNES, em 10 de maio de 2004.

[Assinatura]
LEURY SALLES FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 619 / 2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, Art.62, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos autos do Requerimento s/nº, datado de 21 de maio de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SIMONE BASTOS DE MONT'ALVERNE FERREIRA, matrícula n.º 300099-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, Classe A, Nível 01, os benefícios constantes do Art.49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) da Representação do

Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de ISSQN e IPTU, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, a contar do dia 26 de fevereiro de 2004

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 26 de fevereiro de 2004, de acordo com os termos do Art.401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 26 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,20.....deMaio..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Maio de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 622/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Parágrafo Único do Art. 222 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 037-CPL/SEMAD/PMM, de 12/05/2004,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GERMANA MARIA MELO DUARTE - Diretora do Departamento de Comunicação Social/PMM; ANDRÉIA DOS SANTOS FREITAS - Diretora do Departamento de Assuntos Especiais/PMM; JANINE DUARTE DA CRUZ - Chefe da Divisão de Divulgação e Marketing/PMM; JOSIMAR BARROS DE SALES - Chefe da Divisão de Imprensa/PMM e FRANCISCO DE PAULA SILVA SANTOS - Jornalista, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL, encarregada de julgar a Proposta Técnica da única empresa habilitada para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços Nº 005/04-CPL/SEMAD/PMM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,20.....deMaio..... de 2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Maio de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 623 /2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 1058/2004-GAB/PMM datado de 21 de maio de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MARLETE ROCHA LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino

Fundamental Aracy Nascimento, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 21 de maio de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 21 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,24.....deMaio..... de 2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Maio de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 625/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 049/04 - ASM, datado de 01 de março de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor CARLOS ALBERTO DA ROCHA ROMANO, matrícula nº 222008-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Diretor Social da Associação dos Servidores Municipais - ASM, ocupante da categoria funcional de Administrador de Empresas, classe A, nível 01, com remuneração do Cargo Efetivo, enquanto perdurar o mandato, a contar do dia 01 de março de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,24.....deMaio..... de 2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Maio de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 626/2004- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no disposto do Art.19, Parágrafo Único do Decreto n.º 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei n.º 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, e finalmente o que consta nos autos do Processo nº 355/2003 - PMM, datado de 02 de junho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL a servidora EDILÉIA SOARES PIRES,

- matrícula n.º 610247-6, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de Matemática, Classe B, Sub-Classe B, Nível 01, para Classe C, Sub-Classe C, Nível 03, a contar de 27 de novembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar de 27 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 24 de Maio de 2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Maio de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 627/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão que elabore e implemente um planejamento eficaz, que possa redundar na plena consecução dos objetivos do Projeto "Fome Zero" no âmbito do município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura de Macapá na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Macapá propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Macapá;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV. A realização de estudos que fundamentarem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete, também, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Macapá, estabelecer relações de cooperação com Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional de municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Amapá - CONESAN e com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Macapá será composto por, no mínimo, de doze (12) Conselheiros, sendo dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil organizada e um terço (1/3) de representantes do governo municipal.

§ 1º - Caberá ao Governo municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consultas pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimentos Sindicais de empregados e patronal, urbanos e rurais;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA, será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os Conselheiros Suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois (2) anos, admitidas duas (2) reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas por escrito à presidência, com antecedência mínima de três dias, ou três dias posteriores, se a falta for imprevisível.

§ 8º - O COMSEA, será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhidos por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do presidente, será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos da sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos conselhos municipais existentes.

§ 12º - A participação dos conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Macapá, contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As Câmaras Temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Macapá, poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao governo municipal assegurar ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Macapá, assim como às suas Câmaras Temáticas, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico, bem como recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

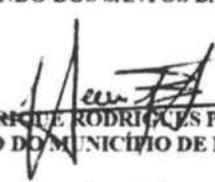
Art. 8º - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

- COMSEA do município de Macapá, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelos menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

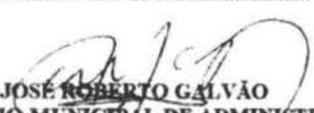
Art. 9º - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Macapá elaborará o seu regimento interno em até sessenta (60) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de Maio de 2004.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Maio de 2004.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 629 / 2004 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 120/2004/MACAPAPREV, datado de 17 de maio de 2004.

DECRETA:

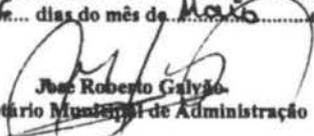
Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora GEANE CAMARÃO GROTT, Diretora Presidente da Fundação Macapá Previdência, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior da Macapá Previdência, código DAS. 101.3, que se deslocou da sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo - SP, para participar do Workshop - Condições para Expansão dos Fundos de Pensão e a Questão da Solvência, no período de 13 a 15 de maio de 2004.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
de maio de 2004.


Gilson Ubiratan Rocha
Prefeito Municipal de Macapá - Em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Maio de 2004.


José Roberto Galvão
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 630 / 2004 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 120/2004/MACAPAPREV, datado de 17 de maio de 2004.

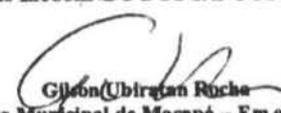
DECRETA:

Art.1º - HOMOLOGAR a substituição da servidora ROSENIR DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Financeira e Atuarial, Código DAS.101.3A, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior da Macapá Previdência, código DAS. 100,

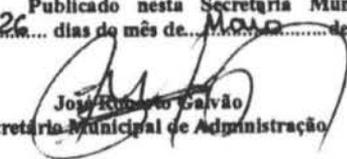
para responder cumulativamente pela Titular da Fundação Macapá Previdência, correspondente ao Código DAS.101.3, que participou do Workshop - Condições para Expansão dos Fundos de Pensão e a Questão da Solvência, no período de 13 a 15 de maio de 2004.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
de maio de 2004.


Gilson Ubiratan Rocha
Prefeito Municipal de Macapá - Em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Maio de 2004.


José Roberto Galvão
Secretário Municipal de Administração

GABIC

PORTARIA Nº 011/2004 - GABIC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 37, incisos I e VIII do Regimento Interno do GABIC e Decreto nº 304/02 - PMM e, o que consta no Ofício nº 004/2004/CEPPM/GAB/PMM., datado de 28 de abril de 2004.

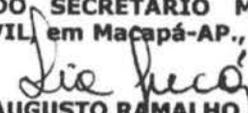
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR A VIAGEM das servidoras JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM, assessora II, Correspondente ao Código DAS.101.2, e HARILDA RODRIGUES PESSOA BARBOSA, Chefe da Divisão de relações Públicas, Correspondente ao Código DAS.101.1 ambas do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil, que se deslocaram de Macapá/AP, sede de suas atividades a serviço até os Distritos de Ballique, Abacate da Pedreira e São Joaquim do Pacuí para tratarem de assuntos referentes a Primeira Plenária de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Macapá, no período de 26 de abril a 02 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL em Macapá-AP., 20 de maio de 2004.


ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

SEMAD

PORTARIA Nº 060 / 2004 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 – PMM, combinado com o Art. 36, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo de nº 510/2003 – DDCA, de 13 de março de 2003.

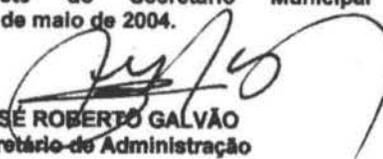
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses à Servidora MARIA DARCY SALES MUNIZ, matrícula nº 200204-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe C, Nível 15, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2004, correspondente ao quinquênio de (1998/2003).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de
Administração, 25 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração,
aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PORTARIA Nº 061 / 2004 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 042/2004-GAB/SEMAD, datado de 21 de maio de 2004.

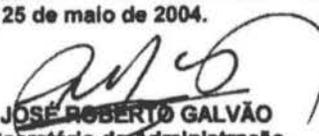
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da Servidora SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS, Chefa de Gabinete, GAB/SEMAD, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sede de suas atividades até a cidade de Curitiba-PR, para representar o Senhor Secretário de Administração no XXXV Fórum das Secretarias de Administração das Capitais, no período de 02 a 05 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de
Administração, 25 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração,
aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PORTARIA Nº 062 / 2004 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 014/2004-DAG/DDCA/SEMAD, datado de 17 de maio de 2004.

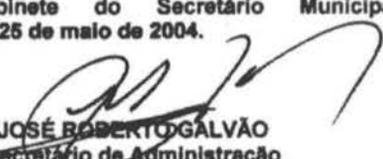
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora MARINILDA CONCEIÇÃO SANTOS DOS PASSOS, matrícula nº 200416-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista, Classe A, Nível 01, para responder pela Chefia da Divisão do Arquivo Geral, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, cujo titular encontra-se de Licença Médica, no período de 07 a 16 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de
Administração, 25 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração,
aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PORTARIA Nº 063 / 2004 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 043/2004-GAB/SEMAD, datado de 21 de maio de 2004.

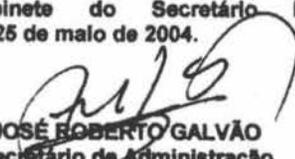
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ENI DO ROSÁRIO GOUVEIA DE PAULA, Assistente de Gabinete da SEMAD, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAI. 200, para responder, cumulativamente, pela Chefia de Gabinete – GAB/SEMAD, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante o impedimento de seu titular, no período de 02 a 05 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
 Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PORTARIA Nº 064 / 2004 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 0513/2004 – GAB/SEMTAC, datado de 18 maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA – SEMTAC/PMM a Servidora ALDENIRA BAIÁ DO NASCIMENTO, matrícula nº 200459-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Arquivista, Classe A, Nível 01, Lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
 Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PORTARIA Nº 065 / 2004 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 026/2004-DCF/DRH/SEMAD, datado de 20 de maio de 2004.

RESOLVE:

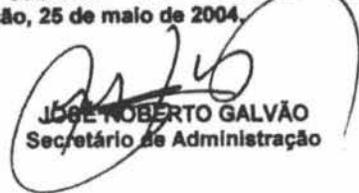
Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora MARLI TRINDADE DE SOUZA, Chefe da Seção de Análise e Elaboração de Pareceres, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAI. 200, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Divisão de Controle Funcional – DCF/DRH, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção de Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante

o impedimento de seu titular, no período de 09 a 19 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
 Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

CONVITE Nº 018/04 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

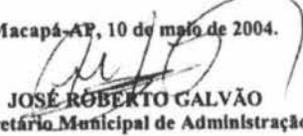
Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 018/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À RESIDENCIA OFICIAL DO PREFEITO DE MACAPÁ, ocorrida em 22/04/2004 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 – Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
A. R. FILHO E CIA LTDA	Anexo III	71.185,93
TOTAL GERAL		71.185,93

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa A. R. FILHO E CIA LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 018/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 10 de maio de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

CONVITE Nº 019/04 -CPL/SEMAD/PMM

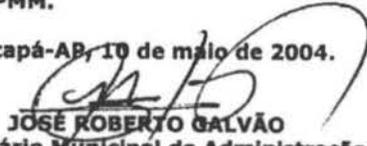
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 019/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILMES FOTOGRÁFICOS, FITAS VHS E OUTROS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (REVELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOS) DESTINADOS AO GABINETE CIVIL/PMM, ocorrido em 22/04/2004 às 11:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 – Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
SHIRLEY UCHÔA DA ROCHA - ME	ANEXO III ANEXO IV	34.408,50
TOTAL GERAL		34.408,50

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa SHIRLEY UCHÔA DA ROCHA - ME, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 019/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 10 de maio de 2004.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

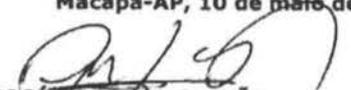
Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, nº 004/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, ocorrida em 12/04/2004 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar as propostas apresentadas por:

EMPRESA LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
J. LOPES	01, 02, 04 ao 06, 08 ao 10, 12, 14, 15, 16, 17 ao 20, 22, 24 ao 27, 29 e 30.	72.372,00
VALE VERDE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	03, 07, 11, 13, 21, 23 e 28.	13.480,00
TOTAL GERAL		85.852,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas acima relacionadas, convocando-as, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 10 de maio de 2004.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

CONVITE Nº 023/04 -CPL/SEMAD/PMM

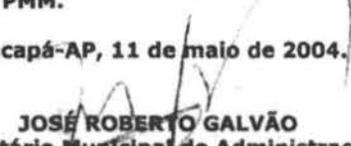
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 023/04-CPL/SEMAD, referente à CONFECÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP, ocorrido em 28/04/2004 às 12:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
BATISTA CAMPOS & CIA LTDA	ANEXO III	15.973,14
TOTAL GERAL		15.973,14

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa BATISTA CAMPOS & CIA LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 023/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 11 de maio de 2004.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/03 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

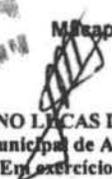
Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, nº 010/04-CPL/SEMAD, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ocorrida em 22/12/2004 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar as propostas apresentadas por:

EMPRESA LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
DABI ATLANTE	Anexo III: 18, 24, 62, 63, 208, 209, 212.	75.714,00
PONTAL NORTE COM. SERV. & REPR. LTDA	Anexo V: 01, 02, 10, 13, 14, 18 a 21, 25, 31 a 33; Anexo VI: 07.	42.187,96
CIRUNORTE COM. E REP. LTDA	Anexo III: 16, 17, 20 a 22, 28, 30 a 33, 37, 46 a 48, 50 a 53, 55, 58, 66, 88 a 90, 100, 114 a 117, 137, 142, 146, 151 a 153, 155 a 158, 161 a 163, 167, 169 a 171, 197, 206, 210, 215, 218, 220, 243. Anexo V: 03 a 08, 11, 15, 16, 26, 27.	154.959,00
BIONORTE COMÉRCIO E REP. LTDA	Anexo III: 23, 54, 165, 217, 219.	104.274,00
SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	Anexo III: 11, 14, 15, 26, 29, 70, 76, 107, 108, 111, 118, 141, 154, 168. Anexo VI: 01 a 06, 08 a 17. Anexo VIII 06, 07	51.408,67
DISMAL - DIST. DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ LTDA	Anexo III: 72, 92, 122, 160, 166, 173, 177, 201, 227, 228. Anexo VII: 03	25.967,49
CARP-H & COIMBRA LTDA	Anexo III: 01, 27, 35, 65, 87, 101 a 104, 150, 179, 181 a 186, 188, 189, 191, 192, 198, 229, 231, 232, 237. Anexo V: 09, 30,	54.547,00
Total geral		509.058,12

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas acima relacionadas, convocando-as, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 010/03-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 12 de maio de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

SECRETARIA DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO - C.M.M.

CONVITE Nº 025/04 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 025/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ocorrido em 29/04/2004 às 11:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA - ME	Itens 01 a 16 do Anexo III	79.227,20
TOTAL GERAL		79.227,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA - ME, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 025/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 11 de maio de 2004.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

CONVITE Nº 022/04 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

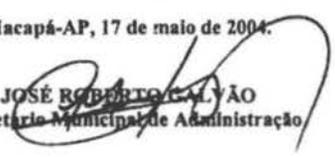
Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 023/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE COBERTURAS EM FORMATO DE CIRCO DESTINADAS AO PROJETO "ARTE-CIDADE", ocorrido em 28/04/2004 às 11:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
ARTE CORES COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA	01 a 03	74.947,20
TOTAL GERAL		74.947,20

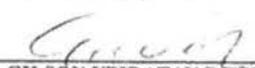
RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa ARTE CORES COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 022/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 17 de maio de 2004.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 17/05/2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 Em exercício

CONVITE Nº 020/04 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 020/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES/SEMSA, ocorrido em 23/04/2004 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
DENTAL DOCTOR LTDA	01 ao 10	18.641,70
TOTAL GERAL		18.641,70

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa DENTAL DOCTOR LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 020/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 12 de maio de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Secretário Municipal de Administração
 Em exercício

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

CONTRATADO: JANICE ROCHA FERREIRA

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

RECURSO: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36

PERÍODO: Janeiro à dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificado e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de JANICE ROCHA FERREIRA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Rede SAC (Serviço de Ação Continuada).

O objetivo do Programa em tela é contribuir para a erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil no município de Macapá, retirando crianças e adolescentes de sete a quinze anos de idade, principalmente, daquele considerado perigoso, insalubre e degradante, colocando em risco sua saúde e segurança.

A contratação do monitor para atuar no referido programa é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado para a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do Programa, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município através do Plano de Ação: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 21/01/2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

CONTRATADO: MAILI VIEIRA FERREIRA

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

RECURSO: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36

PERÍODO: janeiro à dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificado e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de MAILI VIEIRA FERREIRA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Rede SAC (Serviço de Ação Continuada).

O objetivo do Programa em tela é contribuir para a erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil no município de Macapá, retirando crianças e adolescentes de sete a quinze anos de idade, principalmente, daquele considerado perigoso, insalubre e degradante, colocando em risco sua saúde e segurança.

A contratação do monitor para atuar no referido programa é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado para a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do Programa, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município através do Plano de Ação: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 21/01/2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

CONTRATADO: ELZARINA RAMOS PINHEIRO

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

RECURSO: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36

PERÍODO: janeiro à dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificado e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de ELZARINA RAMOS PINHEIRO, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Rede SAC (Serviço de Ação Continuada).

O objetivo do Programa em tela é contribuir para a erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil no município de Macapá, retirando crianças e adolescentes de sete a quinze anos de idade, principalmente, daquele considerado perigoso, insalubre e degradante, colocando em risco sua saúde e segurança.

A contratação do monitor para atuar no referido programa é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado para a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do Programa, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município através do Plano de Ação: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 21/01/2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

CONTRATADO: BIANCA DE PINHO VIDAL

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

RECURSO: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36

PERÍODO: janeiro A dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificado e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de BIANCA DE PINHO VIDAL, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Rede SAC (Serviço de Ação Continuada).

O objetivo do Programa em tela é contribuir para a erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil no município de Macapá, retirando crianças e adolescentes de sete a quinze anos de idade, principalmente, daquele considerado perigoso, insalubre e degradante, colocando em risco sua saúde e segurança.

A contratação do monitor para atuar no referido programa é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado para a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do Programa, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município através do Plano de Ação: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 02/01/2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
CONTRATADO: MARCELA IARA REINHARDT
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
RECURSO: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36
PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificado e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de MARCELA IARA REINHARDT, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Rede SAC (Serviço de Ação Continuada).

O objetivo do Programa em tela é contribuir para a erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil no município de Macapá, retirando crianças e adolescentes de sete a quinze anos de idade, principalmente, daquele considerado perigoso, insalubre e degradante, colocando em risco sua saúde e segurança.

A contratação do monitor para atuar no referido programa é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado para a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do Programa, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município através do Plano de Ação: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 07/01/2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
CONTRATADO: ALESSANDRA VALÉRIA GOMES RODRIGUES
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
RECURSO: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36
PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificado e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de ALESSANDRA VALÉRIA GOMES RODRIGUES, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Rede SAC (Serviço de Ação Continuada).

O objetivo do Programa em tela é contribuir para a erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil no município de Macapá, retirando crianças e adolescentes de sete a quinze anos de idade, principalmente, daquele considerado perigoso, insalubre e degradante, colocando em risco sua saúde e segurança.

A contratação do monitor para atuar no referido programa é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado para a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do Programa, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município através do Plano de Ação: Programa: 08.244.0080.2042. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

CONVITE Nº 024/04 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 024/04-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC, ocorrido em 29/04/2004 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS	Item I do Anexo III	78.988,00
	TOTAL GERAL	78.988,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 024/04-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 11 de maio de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 20/05/2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Custear despesas com o seguro obrigatório - DPVAT.
EMPRESA ADJUDICADA: Departamento de Trânsito - DETRAN/GEA
VALOR ESTIMADO: R\$ 397,05 (trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos)
RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMAD
PERÍODO: exercício de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do Departamento de Trânsito - DETRAN.

A justificativa é para custear as despesas relativas ao seguro obrigatório - DPVAT, dos veículos pertencentes à Secretaria de Administração.

A contratação direta faz-se necessário em face do Departamento de Trânsito do Amapá, ser o órgão responsável pela arrecadação do seguro em todo o Estado do Amapá, inviabilizando a deflagração de um processo licitatório.

O respaldo legal encontra-se no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório e o recurso proveniente do orçamento da SEMAD. Programa: 04.122.010.2.012. Categoria Econômica: 33.90.39.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá, 20 de abril de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 22/04/2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: ADITAMENTO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, c/c o artigo 65, §§ 2º e 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 005/2002 - Locação de imóvel.

CONTRATADO: JOSÉ JORGE FERREIRA RÉCIO

VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 31.647,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

RECURSO: programa: 10.122.0010.2.046. Categoria Econômica: 33.90.36

PERÍODO: 25/04/2004 a 24/04/2005

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do senhor JOSÉ JORGE FERREIRA RÉCIO.

A justificativa é referente a prorrogação do contrato de locação 005/2002, do imóvel onde está instalado o almoxarifado do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Zoonose, unidade ligada a Secretaria Municipal de Saúde. E, dar-se-á em face da SEMSA não possuir em suas dependências, espaço físico adequado ao armazenamento dos equipamentos e materiais utilizados nas ações daquele Departamento.

O valor do contrato será pago em 12 parcelas consecutivas de R\$ 2.637,25 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que o acréscimo ao valor anteriormente avençado é devido ao reajuste de 5,4855%, tendo como base o IGPM para o período, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

O recurso proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, programa: 10.122.0010.2.046, categoria Econômica: 33.90.36.

Os preceitos contidos no Artigo 57, II, c/c o artigo 65, §§ 2º e 8º da Lei 8.666/93, bem como a cláusula sétima do contrato acima mencionado, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 22 de abril de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 25/05/2004

GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 Em exercício

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: Prorrogação do contrato 021/2002-PMM - Serviço de Consultoria Técnica
 EMPRESA CONTRATADA: FBERNAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
 FONTE DE RECURSO: Programa: 10.122.0010.2.046. Categoria Econômica: 33.90.35
 PERÍODO: 01/05/2004 a 31/12/2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a prorrogação do contrato nº 021/2002, celebrado com empresa FBERNAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, para a prestação de serviços de assessoria técnica a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

A prorrogação dar-se-á em face da habilitação do Município de Macapá na *Gestão Plena do Sistema Municipal*, nos termos da NOAS/01/02, modalidade de gestão pela qual a Secretária Municipal de Saúde - SEMSA passa a assumir atribuições mais complexas, tais como: gestão efetiva de todo o Sistema de Saúde de Macapá; implementação de Central de Regulação; municipalização de equipamentos de saúde sob a gestão do estado; gestão e implementação de Sistema Municipal de Auditoria; assumir a gestão de hospitais, dentre outras.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMSA. Programa: 10.122.0010.2.046. Categoria Econômica: 33.90.35.

Os preceitos contidos no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Quinta do contrato, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 29 de abril de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente - CPE/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 26/04/2004.

GILSON UBIRATAN DA ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 Em exercício

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração do Plano Municipal Integrado de Transportes - I ETAPA: Qualificação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Macapá.
 CONTRATADO: Instituto da Mobilidade Sustentável - RUAVIVA.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.547,69 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
 RECURSO: Convênio 016/2000-GEA/PMM e orçamento da SEMPLA. Programa: 04.121.0022.2.016.000. Categoria Econômica: 33.90.35.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do Instituto da Mobilidade Sustentável - RUAVIVA.

A justificativa é referente à prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração da 1ª Etapa do Plano Municipal Integrado de Transportes - Qualificação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Macapá, tendo por base os fundamentos sintetizados nos Termos de Referências que compõem esse processo e orientam a elaboração de um projeto que venha a atender aos objetivos de melhoria das condições de circulação e acessibilidade do Município de Macapá, atendendo as diretrizes e normas estabelecidas na lei municipal 026/2004, especialmente no que se refere às estratégias para melhoria da mobilidade e à estruturação do município relativa ao sistema de mobilidade.

O Plano Municipal Integrado de Transportes será desenvolvido em 03 (três) etapas sucessivas e integradas, sendo que a 1ª Etapa - *Qualificação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Macapá* - irá definir um sistema de transporte coletivo compatível com a realidade da cidade, de acordo com as diretrizes para o Município, constante na lei municipal 026/2003.

A contratação do RUAVIVA, pela dispensa de licitação, se justifica pelo fato do referido Instituto atender às exigências do inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Por ser uma Organização Não-Governamental de atuação nacional, sem fins lucrativos, o Instituto da Mobilidade Sustentável, vem se dedicando ao desenvolvimento de atividades afins aos objetivos propostos pelo Município, com experiência na restauração da função social da rua, como espaço democrático de uso, priorizando os modos de transporte coletivo; a defesa e preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural e artístico nos projetos e ações ligados ao transporte e à circulação urbana; a promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social de forma sustentável, dentro dos princípios da Agenda 21 e da tese do "Não Transporte".

Por ser a contratada entidade sem fins lucrativos, de notável especialização técnica e ilibado conceito profissional, reconhecido nacionalmente, não há como se exigir, para sua contratação, procedimento licitatório, em face do que dispõe o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

De outro modo, também, deve-se levar em consideração as circunstâncias intrínsecas que envolvem a presente contratação, tendo como subsídios basilares os princípios da conveniência e da oportunidade que norteiam os atos de administração pública, sendo estes, no presente caso, permissivos que contribuem para efetivação da referida contratação.

O recurso para a despesa é proveniente do Convênio 016/2000 - GEA/PMM e orçamento da SEMPLA, programa: 04.121.0022.2.016.000. Categoria Econômica: 33.90.35, no valor de R\$ 198.547,69 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Assim, pelos motivos supra-elencados, e para salvaguarda do interesse público, assim como em atenção aos ditames jurídicos - artigo 26 da Lei 8.666/93 - submeto a presente justificativa, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de abril de 2004.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente - CPE/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 27/04/2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.
 OBJETO: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
 ADJUDICADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECCÃO DO AMAPÁ

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
RECURSO: Programa: 10.302.0052.2.048. Categoria Econômica: 33.90.39
PERÍODO: maio a novembro de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SEÇÃO AMAPÁ.

A Justificativa é referente à contratação dos serviços da referida Associação para capacitar 01 (um) servidor do quadro efetivo do município, na área de Periodontia.

Tal capacitação é necessária em face da implantação do atendimento em saúde bucal ao idoso, necessitando, portanto, de profissional habilitado na área de Periodontia.

Como a Associação Brasileira de Odontologia – Seção Amapá, mantém uma Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais e está oferecendo o Curso de Atualização em Periodontia para os graduados em odontologia, em 06 módulos, com carga horária de 100 horas e, como o município não possui em seu Quadro Técnico profissional habilitado na referida área, há a necessidade da capacitação em atendimento as condições do processo de municipalização da saúde.

O recurso para os serviços sairá do orçamento da SEMSA. Programa: 10.302.0052.2.048. Categoria Econômica: 33.90.39 e os preceitos contidos no artigo 25, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a contratação do serviço, pela inexigibilidade de licitação.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de abril de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente - CPL/SEMAD/PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 25/05/2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 Em exercício

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas - contrato nº 013/2003-PM.
EMPRESA CONTRATADA: ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
VALOR DO 5º TERMO ADITIVO: R\$ 19.464,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
RECURSO: Programa: 12.361.0040.2.020. Categoria Econômica: 3.3.90.33
PERÍODO: até dezembro de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da empresa

ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Justificativa é referente ao aditamento ao contrato nº 013/2003, celebrado com a empresa ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, para o fornecimento de passagens aéreas a PMM e, dar-se-á em face do valor atribuído a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ser insuficiente para atender a demanda do Órgão.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMEC. Programa: 12.361.0040.2.020. Categoria Econômica: 33.90.33.

Os preceitos do inciso II, alínea "b", do artigo 65, da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento do contrato, uma vez que a solução que melhor atende ao interesse público não é a consagrada no contrato original.

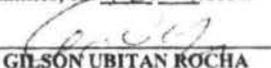
Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de abril de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente - CPL/SEMAD/PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 25/05/2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de suprimentos.
EMPRESA CONTRATADA: SM LIVROS E PAPÉIS LTDA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
RECURSO: Programa: 04.122.010.2.012.000 Categoria Econômica: 3.3.90.30
PERÍODO: até dezembro de 2004

Senhor Prefeito:

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da empresa SM LIVROS E PAPÉIS LTDA.

A contratação da referida empresa é para o fornecimento de suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento Duplicador Digital Risograph, modelo 3710, número de série 99591109, instalado no prédio da PMM.

A contratação direta dar-se-á em face de a referida empresa ser a única distribuidora do material no Estado, inviabilizando a deflagração de um processo licitatório.

O custo estimado para o fornecimento é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMAD: Programa: 04.122.010.2.012.000. Categoria Econômica: 3.3.90.30.

O respaldo legal encontra-se no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de abril de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente da CPL/SEMAD-PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 10/05/2004


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

ASSUNTO: Aditamento de Contrato
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 8º, ambos da Lei 8.666/93.
 OBJETO: Prorrogação do Contrato 004/2003-Serviço de internet banda larga.
 EMPRESA CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL
 VALOR ESTIMADO DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).
 FONTE DE RECURSO: Programa: 04.126.0018.1.003.000. Categoria Econômica: 33.90.39
 PERÍODO: 10/05/2004 a 09/05/2005

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

A justificativa é referente a prorrogação do contrato 004/2003, celebrado com a referida empresa, para a prestação de serviços de Internet-Banda e o valor estimado para os serviços é de R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	PROJETO	PROGRAMA	CATEGORIA	VALOR
001	Valor Mensal	04.126.0018.1.003.000	33.90.39	3.755,00
002	Juros por dia de atraso	04.126.0018.1.003.000	33.90.39	400,00

O acréscimo ao valor inicialmente avençado é decorrente do reajuste de (4,9%), baseado no IGPDI de abril/04.

Os preceitos contidos no inciso IV do artigo 57, c/c com o inciso II, alínea "d" e § 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

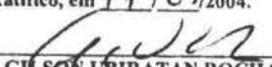
Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de abril de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 17/05/2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 Em exercício

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas - contrato nº 013/2003-PMM.
 EMPRESA CONTRATADA: ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
 VALOR DO 6º TERMO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 RECURSO: Programa: 04.122.0010.2.027.000. Categoria Econômica: 33.90.33
 PERÍODO: até dezembro de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da empresa ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

A justificativa é referente ao aditamento ao contrato nº 013/2003, celebrado com a empresa ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, para o fornecimento de passagens aéreas a PMM e, dar-se-á em face do valor atribuído a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ter sido insuficiente para atender a demanda do Órgão.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMOSP. Programa: 04.122.0010.2.027.000. Categoria Econômica: 33.90.33.

Os preceitos do inciso II, alínea "b", do artigo 65, da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento do contrato, uma vez que a solução que melhor atende ao interesse público não é a consagrada no contrato original.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 17 de maio de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente - CPL/SEMAD/PMM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 018/2004-PMM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a senhora JANICE ROCHA FERREIRA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços relativos à execução do Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - no município de Macapá, na função de Monitor Social. Obrigando-se a Contratada, no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

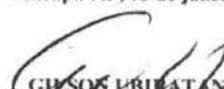
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá a duração 12 (doze) meses, no período de Janeiro a Dezembro de 2004.

DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a remuneração de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR: O valor total do Contrato será R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: A despesa deste CONTRATO ocorrerá à conta da dotação orçamentária do Contratante, prevista para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI: Programa 08.244.0080.2042, Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá, Em Exercício
 CONTRATANTE


JANICE ROCHA FERREIRA
 CONTRATADA

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2004-PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Instituto da Mobilidade Sustentável - RUAVIVA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento Institucional para execução do Plano Municipal Integrado de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com dispensa de licitação nos termos do inciso XIII do Art. 24, conforme justificativa.

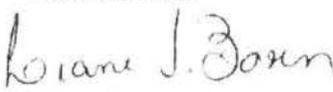
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Os serviços técnicos previstos neste Contrato serão realizados no prazo de 04 (quatro) meses, tendo início a partir da assinatura deste Contrato.

DO VALOR: Para execução total dos serviços ora avençados, a contratada receberá da contratante a importância de R\$ 198.547,69 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DA DOTACÃO: Os valores previstos neste contrato correrão à conta do Convênio 016/2002 - GEA/PMM e orçamento da SEMPLA. Programa: 04.121.0022.2.016.000, categoria econômica 3390.35, Unidade Administrativa: SEMPLA.

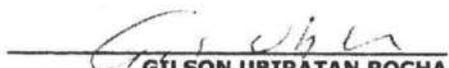
Macapá - AP, 30 de abril de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício
CONTRATANTE


LIANE NUNES BORN
Diretora Administrativa do RUAVIVA
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 17/05/2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em Exercício

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, alínea "b", do artigo 65, da Lei 8.666/93, consolidada.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 007/2002- Fornecimento de Lanches e Refeições.
EMPRESA CONTRATADA: M. N. BATISTA.
VALOR ESTIMADO DO 9º TERMO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
RECURSO: Programa: 04.122.0010.2.002.000
Categoria Econômica: 33.90.39
PERÍODO: até setembro de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da empresa M. N. BATISTA.

A justificativa refere-se ao aditamento do contrato nº 007/2002, firmado entre o município de Macapá e a empresa M. N. BATISTA, para o fornecimento de lanches e refeições a Prefeitura de Macapá, e, dar-se-á em face do valor orçado para a prestação do serviço ser insuficientes para atender a demanda do Gabinete Civil - GABIC.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMEC. Programa: 04.122.0010.2.001.000. Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos do inciso II, alínea "b", do artigo 65, da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento do contrato, uma vez que a solução que melhor atende ao Interesse público não é a consagrada na Cláusula Quarta do contrato original.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

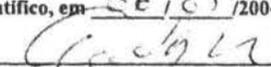
Macapá-AP, 17 de maio de 2004.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

ERRATA

Ratifico, em 26/05/2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Diário Oficial do Município de Macapá nº 800, página 06, datado de 26 de abril de 2004. Justificativa de Dispensa de Licitação - Aquisição de medicamentos - CPL/SEMAD/PMM.

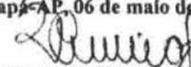
Onde se lê:

VALOR: R\$ 1.255,47 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Leia-se:

VALOR: R\$ 1.255.145,47 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Macapá-AP, 06 de maio de 2004.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente - CPL/SEMAD/PMM
Em exercício

SEMPLA

PORTARIA Nº 06 / 2004 - SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV, V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da SEMPLA e, considerando o que consta no Decreto nº 0312/2002-PMM, datado de 21 de maio de 2002 e o que consta no memorando nº 011/2004-DP/SEMPLA, datado de 18 de maio de 2004.

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos, código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral /SEMPLA, sede de suas atividades, ao Município de Serra do Navio, para participar da Oficina de definição dos Projetos e Desenhos Produtivos do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento - CONSAD-AP, no período de 18 a 22 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, 20 de maio de 2004.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Planejamento, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

MACAPAPREV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 017 de 25 de maio de 2004

A Diretora Presidente da Fundação Macapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 17 do Decreto nº 2282/99, de 21/10/99 e § 9º, art. 27 da Lei nº 976/99, de 24/06/99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2004-DBA, de 09.02.2004, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:
Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: RAIMUNDO NONATO DA PENHA, matrícula nº 8002533

Cargo: Auxiliar Técnico de Administração, Classe C, Nível 15, CPF 132.848.862-49, na data de seu óbito ocorrido em 10.01.2004, encontrava-se lotado no Quadro de Pessoal Ativo da Prefeitura Municipal de Macapá, estando o Processo nº 073/2004-DBA, de 09.02.2004, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício Pensão.

Parcelas da pensão devida a partir de 10/01/04

REMUNERAÇÃO	FRAÇÃO OU %	PROVENTOS
Vencimentos R\$264,52	100%	264,52
Anuênio R\$60,83	100%	60,83
Lei 1/5 CAI-3 R\$216,17	100%	216,17
TOTAL		R\$541,52

Dados dos pensionistas e Parcelas da Pensão a partir de 10/01/2004

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R\$
Neuraci Ferreira dos Santos	Companheira	Vitalícia	50%	270,76
Ramon Santos da Penha	filho	temporária	50%	270,76
TOTAL				541,52

Concedo pensão, neste ato discriminada, com fundamento na alínea "a", inciso II, §1º do artigo 1º; inciso I do artigo 23; inciso I do artigo 49 e artigos 50 e 52, todos da Lei Municipal nº 976/99, de 24/06/99.

Macapá-AP, 24 de maio de 2004

GEANE CARNEIRO GROTT
Diretora Presidente da MACAPAPREV

PORTARIA Nº 018 /2004-MACAPAPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PM, de 21.10.99, e considerando o que consta no Processo nº 090/2004, datado de 19.05.04,

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão composta pelos seguintes servidores CÁTIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Chefe do Departamento de Assistência Social, MARIA DA CONCEIÇÃO LAMARÃO DE MELO, Chefe do Departamento de Cadastro, ELENILEA MARIA PIMENTEL BENTES MONTEIRO, Chefe do Departamento de Benefícios e Auxílios, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Especial de Licitação da Fundação Macapá Previdência.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 25 de maio de 2004.

Geane Carneiro Grott
Diretora Presidente da Macapá Previdência

Administrativa aos 25 dias do mês de maio de 2004.

EMDESUR

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, e tendo em vista a rescisão contratual através do Processo Judicial nº 0594/99, proposta contra o mutuário original Sr. RICARDO ANTONIO DE BARROS CORREIA BRAVO, contrato de mútuo nº 02.334, cujo feito tramitou perante a 4ª. Vara Cível e de Fazenda Pública desta Comarca, onde ocorreu a adjudicação do imóvel em favor desta Empresa, fica AUTORIZADO a Srs. MARIA IRANÊDE ROCHA FERNANDES, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG. 519.625 SSP/CE., e CPF 366.016.675-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa 23 de Julho, nº 102, Conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, a imitir-se na posse do imóvel abaixo descrito, fazendo a devida transferência para ele de seus móveis e pertences pessoais, bem assim a substituição das chaves:

Lote nº 06, quadra 23, setor 09, localizado na Travessa 23 de Julho, nº 102, Conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, objeto da matrícula nº 3641, Livro nº 2 - O, pag. nº 100.

Fica convencionado que a Sra. MARIA IRANÊDE ROCHA FERNANDES compromete-se a zelar e cuidar do imóvel enquanto durar a autorização devendo pagar todos os impostos inerentes ao imóvel, conta de água e energia, e convencionam-se ainda que as benfeitorias ou reformas efetivadas pela requerente serão motivos de indenização mediante avaliação, isto em caso de rescisão da presente autorização.

Esclarece-se, outrossim, que as partes celebrarão oportunamente, se houver interesse recíproco, contrato de compra e venda do referido imóvel, bem como o refinanciamento da dívida.

Macapá, 10 de maio de 2004.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor Presidente